

27 de maio de 2022
Ano XV - Nº 997 - R\$ 0,50

Arraial do Cabo disponibiliza cinco locais para receber doações para a campanha “Agasalho Solidário”

Tendo em vista as baixas temperaturas dos últimos dias, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo disponibilizou cinco locais para doações para a campanha “Agasalho Solidário”. **Pág 02**

Curso gratuito para recepcionista do setor hoteleiro está com inscrições abertas em Cabo Frio

Estão abertas as inscrições para um curso gratuito para recepcionista do setor hoteleiro em Cabo Frio. O curso é oferecido pela Associação de Hotéis da cidade e vai começar no dia 6 de junho. **Pág 02**

Hospitais de emergência deverão capacitar funcionários para casos de desastres

Unidades hospitalares de emergência deverão oferecer aos funcionários, ao longo do ano, capacitação em gestão e ação de controle de risco, preparação e resposta em caso de desastre... **Pág 32**

Radars fixos de velocidade poderão ser proibidos nas estradas fluminenses

A instalação de radares eletrônicos fixos para controle de velocidade e aplicação de multas poderá ser proibida nas rodovias estaduais concedidas, em especial na Rodovia RJ-124, conhecida como Via Lagos. **Pág 32**

Prefeitura de Araruama abre inscrições para a confecção dos tapetes de sal em comemoração ao Corpus Christi



Inscrições

- Sede da Secretaria de Turismo
Rua Ari Parreira nº 51 – Centro
- **Horário:** 9 às 18h
- **Documentos:** Identidade ou CNPJ
- **Necessário:** 2kg de alimento não perecível



Temas para confecção

- **Eucaristia:** Fonte de Esperança e Alegria!
- **São Francisco de Assis,** o Evangelho como diálogo da Paz!
- **CF-2022:** Fraternidade e Educação - Falar com sabedoria, ensinar com amor.
- **Gratidão:** A vida celebrada neste novo tempo, pós-Pandemia

Inauguração do Dom Atacadista já tem data marcada



Acabou o suspense! O Dom Atacadista Unidade Araruama já está em contagem regressiva para a inauguração, e a data foi confirmada através das redes sociais: Dia 02 de junho, às 8h30.

A população estava ansiosa desde 2021, quando foi anunciada a

obra de construção, e o público é o maior convidado para receber as grandes ofertas e produtos de primeira.

O Dom Atacadista fica localizado no endereço: Estrada Rio Bonito - Araruama, 120 - Araruama, próximo ao Trevo da GIGI.

Prefeitura de Araruama abre inscrições para a confecção dos tapetes de sal em comemoração ao Corpus Christi

A tradicional festa do "Tapete de Sal", em comemoração ao Corpus Christi, será realizada em Araruama nos dias 15 e 16 de junho. O evento é promovido pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Paróquia de São Sebastião.

As inscrições para quem deseja confeccionar o tapete de sal foram iniciadas na terça-feira, 24, e devem ser feitas presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, das 09h às 18h, no endereço: Rua Ary Parreira, número 51, centro.

O interessado deve levar 2kg de alimentos não perecíveis (que serão destinados a asilos e abrigos) e,

ainda, documento de identidade, no caso de pessoa física, e o CNPJ, no caso de pessoa jurídica (empresa).

Os temas dos tapetes de sal para esse ano são:

1- Eucaristia – Fonte de esperança e alegria!

2- São Francisco de Assis, o Evangelho como diálogo da Paz

3- CF-2022 - Fraternidade e Educação – Falar com sabedoria, ensinar com amor

4- Gratidão - a vida celebrada neste novo tempo, pós-pandemia

Vai haver premiação em dinheiro para os três tapetes considerados mais bonitos. A confecção deles vai ter início no dia 15 de junho,

a partir das 19h, com encerramento no dia 16 de junho, às 13h. Para cada tapete deverão ser gastos, em média, 5 sacos de 4 kg de sal (cada).

O responsável pelo tapete deverá manter o comprovante de inscrição sempre em mãos.

A Prefeitura ressalta que haverá mudanças no trânsito. A Avenida Nilo Peçanha (na altura da igreja São Sebastião até a esquina com a Avenida John Kennedy) e a Avenida Getúlio Vargas (da esquina com a Avenida Nilo Peçanha até a esquina da Rua República do Chile) serão fechadas pela Guarda Municipal, das 18h do dia 15 de junho até as 21h do dia 16 de junho, para a confecção dos tapetes.

Arraial do Cabo disponibiliza cinco locais para receber doações para a campanha "Agasalho Solidário"

Tendo em vista as baixas temperaturas dos últimos dias, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo disponibilizou cinco locais para doações para a campanha "Agasalho Solidário".

Os interessados em ajudar devem levar agasalho ou cobertor

em bom estado de conservação a um dos cinco postos de coleta da Secretaria. As doações podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

Confira os locais de doação:

Secretaria de Desenvolvimento Social: Rua José Pinto de Macedo, s/nº - Prainha (Antigo Fórum).

CREAS: Av. Getúlio Vargas, nº 108 - Praia Grande.

CRAS CENTRAL: Fernando Mello, nº 40, Praia dos Anjos.

CRAS MONTE ALTO: Rua Geraldo Alves Cândido, 14 B - Monte Alto.

CRAS FIGUEIRA: Rua São Januário, 53 - Figueira - Arraial do Cabo.

Curso gratuito para recepcionista do setor hoteleiro está com inscrições abertas em Cabo Frio

Estão abertas as inscrições para um curso gratuito para recepcionista do setor hoteleiro em Cabo Frio. O curso é oferecido pela Associação de Hotéis da cidade e vai começar no dia 6 de junho.

As aulas seguirão pelos dias 7, 8, 9, 13, 14, 20 e 21 de junho, das 16h30 às 19h30 no Hotel

Malibu, com capacidade para até 30 alunos.

As inscrições podem ser feitas pelo site da Associação ou pelo WhatsApp (22) 99713-7125.

Para ter direito ao treinamento, é necessário que o aluno esteja contratado em um dos estabelecimentos credenciados à

Associação. Se o estabelecimento ainda não for associado, poderá se credenciar imediatamente e garantir o benefício.

Este é o segundo curso oferecido gratuitamente pela Associação de Hotéis de Cabo Frio neste ano. O primeiro, de camareira, teve as vagas esgotadas em 24 horas.

Atividades para pessoas com deficiência poderão receber incentivos fiscais da cultura

Atividades de inclusão social destinadas às pessoas com deficiência poderão receber incentivos culturais da Cultura e do Esporte concedidos pela Lei 8.266/18. É o que propõe o Projeto de Lei 711/19, do deputado Gustavo Tutuca (PP), que a Assembleia

Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, nesta quarta-feira (25). O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

A norma já beneficia ativi-

dades de música, dança, teatro, circo, artes plásticas e artesanais, folclore, ecologia, cinema, vídeo, fotografia, informação e documentação, acervo e patrimônio histórico-cultural, literatura, esportes profissionais, amadores e paralímpicos e gastronomia.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99880-8594

(Apenas para chamadas)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 279
DE 18 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nulo o Ato 226 de 25/04/2022 que nomeou o Sra. **MELINA ANTUNES DA SILVA**, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 282
DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 08 de abril do corrente ano, conforme solicitação constante em processo administrativo nº 6832/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 285
DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KELLY CRISTINA COELHO DE ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **Diretora Do Departamento De Controle E Auditoria – SECRETARIA DE SAÚDE** a contar de 29/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 280
DE 18 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCELO CLEMENTINO BARROS**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 283
DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOCIMAR DOS SANTOS PONTES ALVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 21 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 286
DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MELINA ANTUNES DA SILVA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 17 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 281
DE 18 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **NILSON GABRIEL DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 284
DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LORENA ADRIANA MENESES RIBEIRO**, do cargo comissionado de **Diretora Do Departamento De Controle E Auditoria – SECRETARIA DE SAÚDE** a contar de 29/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 287
DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GISELE VIEIRA RAMOS** do cargo comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE REGULACÃO – Secretaria De Saúde**, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 288 DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JULIANA DA SILVA MACHADO** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – Secretaria De Saúde**, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 289 DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **RACHEL BEZERRA PIQUET**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 30 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 290 DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **FLAVIANE DE OLIVEIRA MELO**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 291 DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **RENATA MOREIRA BASTOS**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 292 DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MIKAELA DE OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 293 DE 23 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LUCIA MARCIA BERNADINO CARVALHO DE AZEREDO**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

45ª RETIFICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS DO EDITAL 121º DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 45/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO do local para realização da avaliação médica admissional**, conforme a seguir:

RESOLVE:

RETIFICAR o Item 2 do 121º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, onde passa a ter a seguinte redação:

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no período compreendido entre os dias 27 e 31 de maio e 01, 02 e 03 de junho de 2022, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, no endereço situado à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que foi entregue após comparecimento na entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

Araruama, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo


ANEXO I**205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
29º	161350	GILSON JUNIOR MAIA CARVALHO	22/12/1997	68
30º	392110	ROGERIO SALES OLIVEIRA	03/09/1967	68
31º	691170	THAISSA RACHEL DA SILVA RAMOS	27/02/1990	68
32º	681530	RENATO PAULA DE SOUZA	11/01/1981	68
33º	137170	ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	03/04/1971	68
34º	485730	FELIPE RAMOS BORGES DE SOUZA	16/09/1983	68

326 - NUTRICIONISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
46º	432680	GUILHERME ALVARENGA SANTOS DA SILVA	27/09/1991	66

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
220º	351230	TAIS TEIXEIRA DA SILVA	16/12/1974	58
221º	679920	RENATO DE OLIVEIRA MELLO	28/12/1961	58
222º	417970	ANDREY SALAZAR DA SILVA	03/01/1988	58
223º	10430	ANDERSON NASCIMENTO GOMES	21/07/1990	58
224º	14440	MARCELA DE CARVALHO JARDIM	10/05/2000	58

303 - ENFERMEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
138º	266670	LEILA NETO FIGUEREDO	16/12/1994	57

006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
100º	650610	LEANDRO DA FONSECA MACEDO	04/12/1996	69
101º	736140	DERLY DA FONSECA LUCCAS	27/01/1957	68

335 - PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
68º	661580	DAVID AUGUSTO LOPES TEIXEIRA	22/09/1988	71,5

339 - PROFESSOR I - GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
46º	328070	VANDERSON GAMA DE SOUZA	16/03/1977	74

333 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
17º	644340	CÍNTIA CAMPOS DOS SANTOS SILVA	26/06/1973	63,5

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
324º	260250	SIMONE FERREIRA GOMES LIMA	29/12/1976	59
325º	473460	FABIANNA DOS SANTOS SOBREIRA AMBIRES	22/09/1977	59
326º	371860	IARA XAVIER DA SILVA	06/02/1978	59
327º	32180	JAQUELINE AFFONSO DA SILVA DE MACEDO	15/01/1979	59
328º	669590	ANDREA DE ARAUJO TRINDADE	16/09/1979	59
329º	430620	SIMONI DA CONCEIÇÃO MACEDO CABRAL	03/11/1981	59



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ANEXO I

330°	357420	GILEARDE MARCOLINO DE MORAIS	04/11/1981	59
331°	677810	ALINE MARTINS DA COSTA DAMASCENO	10/12/1984	59
332°	595190	NIVEA SOARES SÃO MARTINHO	18/12/1984	59
333°	555240	ISTHER DE BRITO LIMA OLIVEIRA	05/02/1987	59
334°	670720	ADRIANNY SANTOS SILVA	12/10/1988	59
335°	8310	BRUNA LAMOUNIER MACIEL	17/10/1988	59
336°	408000	JENIFER ALVES DA SILVA	05/01/1990	59
337°	14160	ESTEFANY RODRIGUES ABREU	31/10/1990	59
338°	84020	DÉBORA TRAJANO GARCIA	05/03/1993	59
339°	86790	ROSÁLIA MUNIZ NOGUEIRA	17/12/1966	59
340°	632350	ANDREA TOSCAN BEGOTTO	24/02/1975	59
341°	313550	ANA NERI MIRANDA DOS REIS	20/05/1975	59

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
190°	416510	GABRIELA GUIMARAES DE SOUZA	19/09/1985	69
191°	473750	BRAULIO SILVA LIMA DE MENEZES	20/10/1985	69
192°	190710	ALINE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/06/1988	69
193°	387840	ÉRICA RAIMUNDO PASTANA	14/03/1991	69
194°	644290	DANIEL NASCIMENTO CHAGAS	22/10/1993	69
195°	18300	JULIANA MONTEIRO MORENO	06/07/1996	69

ANEXO II

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

PORTARIA SEDUC/086/2022 **de 12 de maio de 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ISABELLI DE FIGUEIREDO RANÇATO, Professor II**, efetiva, matrícula 993380, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Fun-

ção de Chefia Intermediária – FCI 05 – 70%, da Escola Municipal Anderson Domingues de Oliveira, com efeito a contar de 08 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 12 de maio de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matricula 10701

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA - UNIDIP**, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com base no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 8.339/2022. Inscrita no CNPJ nº 35.883.382/0001-23, referente a contratação da empresa Universidade de Direito Público Ltda – UNIDIP, para a realização do curso de capacitação sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como público alvo a inscrição de 04 servidores da PMA, a ser ministrada pelo professor Moacir Marques da Silva, no dia 08/06/2022, das 09:00 às 17:00 horas, no Tivoli Mofarref São Paulo Hotel, Alameda Santos, 1.437 – São Paulo – SP.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 088/ SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **GEOVANA PEREIRA TERRA – CPF nº 121.823.167-01 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado no Lote nº 12, quadra nº 1 – Loteamento Park 40 – Fazendinha – Araruama/RJ**, atual Rua José de Alencar ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com término na data de 15/12/2022, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 857/2022, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo nº 4289/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 090/ SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **REINATA SOUZA DA SILVA RAMALHO – CPF nº 052.841.057-10 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua João Ramalho, nº 52, Outeiro, Araruama/RJ**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA REFORÇO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com término na data de 15/12/2022, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2058 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.99.00.00.00, Empenho nº 986/2022, Fonte de Recursos 110 – Processo Administrativo nº 6547/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/SETRA/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA** (CONTRATANTE) e **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 00.390.052/0001-11 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos** do município de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – SETRA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.222.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.009.26.782.0046 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de maio de 2022.

DECRETO Nº 079 DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o decreto nº044 de 10 de março de 2020 sobre o Projeto Nova Casa Restaurante no Município de Araruama/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, notadamente o que dispõe o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o elevado índice de desemprego que assola o nosso país;

CONSIDERANDO que é de extrema importância impulsionar o desenvolvimento econômico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos menos favorecidos uma boa alimentação, com preço popular em diversos bairros de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de projetos que geram trabalho e renda;

CONSIDERANDO o grande alcance social envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **instituído** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o **Projeto NOVA CASA RESTAURANTE**, para atendimento a geração de trabalho e renda às famílias contempladas e proporcionar uma alimentação digna, saudável e de boa qualidade à população de um modo geral.

Art. 2º - Os núcleos da Nova Casa Restaurante deverão possuir ótimas condições de higiene, asseio e funcionalidade.

Parágrafo Único – Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Obras, que emitirão certificado de vistoria, atestando, ou não, a aprovação dos mesmos para atendimento ao Projeto.

Art. 3º. Somente poderão participar do Projeto Nova Casa Restaurante, unidades residencial de diminuto porte, pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.

Parágrafo 1º - Os interessados em se cadastrarem no projeto, deverão se habilitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentando os seguintes documentos:

> Escritura de Compra e Venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, documento similar ou qualquer outro tipo de comprovação de residência;

> CPF/MF e Carteira de Identidade.

Parágrafo 2º - Cada Núcleo deverá servir no mínimo 30 (trinta) refeições diariamente.

DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE:

Art. 4º. A municipalidade disporá aos inscritos no Projeto NOVA CASA RESTAURANTE, os seguintes recursos:

I – RECURSO MATERIAL:

> 01 (um) Fogão Industrial;

> 01 (um) Freezer;

> 01 (uma) geladeira;

> 04 (quatro) jogos de mesas e cadeiras;

> 01 (uma) máquina de selar quentinhas;

> 500 unidades de embalagem para quentinha;

> 01 (uma) Panela de pressão de 10 litros;

> 01 (uma) Panela de alumínio de 13 litros;

> 01 (uma) Panela de alumínio de 10 litros;

> 03 (três) dúzias de pratos;

> 03 (três) dúzias de copos americanos;

> 02 (duas) dúzias de garfos;

> 02 (duas) dúzias de facas;

> 02 (duas) dúzias de colheres de sopa;

> 01 (um) paliteiro de plástico;

> 01 (um) porta guardanapos;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 079

> 06 (seis) unidades de bandeja;

II – RECURSO FINANCEIRO:

O inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) para locação e/ou sublocação do imóvel, o respectivo valor deverá ser pago um mês antes da abertura do estabelecimento para a primeira compra dos insumos.

DOS DEVERES DOS INSCRITOS:

Art. 5º - Aos inscritos e aprovados no Projeto NOVA CASA RESTAURANTE, caberá, obrigatoriamente, o seguinte:

> O núcleo fornecerá alimentação para comunidades em forma de prato feito ou refeição embalada em material descartável de acondicionamento próprio;

> O núcleo poderá fornecer outros produtos como: doces, sobremesas, bebidas e refrigerantes, pão, biscoitos, etc;

> O estabelecimento não poderá realizar eventos com música; podendo apenas utilizar música ambiente;

> O estabelecimento funcionará de segunda a sábado, podendo se desejar abrir aos domingos e feriados;

> O núcleo terá capacidade mínima de atendimento para 30 (trinta) pratos diários;

> Inicialmente cada responsável pelo núcleo receberá capacitação e treinamento e, periodicamente reciclagem;

> Cada núcleo receberá inspeção da equipe de supervisão destinada pela Prefeitura Municipal de Araruama, com o propósito de manter a qualidade dos serviços prestados;

> Os cardápios possuirão duas variedades de carne e prato pronto de 1200 kcal a 1500kcal por refeição, obedecendo bom padrão nutricional;

> O cardápio do núcleo deverá ser sugerido pelo profissional da nutrição, podendo ser adequado a realidade regional;

> O núcleo se comprometerá a manter o ambiente de acordo com as normas de higiene da vigilância sanitária e de acordo com o da defesa do consumidor;

> Ao construir ou reformar as instalações da cozinha e áreas adjacentes, o dimensionamento de área e especificações de equipamentos deverão ser definidos com base na necessidade de organização, fluxo dos processos técnicos específicos a serem empregados em cada tipo de serviço prestado pelo estabelecimento.

> O valor do prato feito será de R\$8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e o estabelecimento deverá manter o mínimo de três opções de pratos com esse valor, podendo, caso seja de interesse, comercializar outros pratos de valor superior aos pratos estipulados pelo projeto.

Art. 6º - Os recursos de que tratam este projeto correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 19 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Livia de Chiquinho
Prefeita.

ATA CMS-AR - 2 - Ordinária 28-03-22 OFIC 053

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizada às 18:40 do dia **28 de março de 2022**, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho E expediente; 4 – ORDEM DO DIA 4.1 – Avaliação do Relatório da Comissão de Fiscalização, dos dias 7 e 8 de fevereiro, onde foram observadas as melhorias ou não das Policlínicas e UBS, inclusive em relação a falta dos servidores; 4.2 - Recuperação da sede própria do PSF de sobradinho; 4.3 - Ciência de Ata da reunião no Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC; 4.4 - Parecer das contas de 2021; 4.5 - Comunicação da Peça Orçamentária; 4.6 - Confirmação dos Delegados para Conferência Estadual de Saúde Mental; 5 – ASSUNTOS GERAIS.

1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; Obtendo 06 (seis) membros Titulares e 03 (três) Suplentes, totalizando em 09 (nove) o número de Conselheiros presentes ao início da reunião do dia, a Comissão Executiva autoriza do início da mesma com a quantidade de membros presentes. Passando para o item 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; Foi colocada em votação a ata da Reunião Ordinária do mês de fevereiro sendo APROVADA com abstenção de 02 (dois) conselheiros. 3 – Despacho E expediente; Ofícios Enviados: Ofício nº 028/CMS-AR/2022 para SESAU/Saúde Coletiva: Solicita atualização cadastral; Ofício nº 030/CMS-AR/2022 para SESAU/FUMSA: Atualização dados cadastrais; Ofício nº 032/CMS-AR/2022 para SESAU/DIINF: Solicita notebook para uso em reunião ordinária; Ofício nº 033/CMS-AR/2022 para SESAU/DIINF: Solicita notebook para uso em reunião com o MPRJ; Ofícios Recebidos: E-mail MPRJ 3PJTCCFR PA 101-19 MPRJ 2018.00869852 para CMS: Cumprimen-

to de TAC CMS; Memorando DENUT nº 059/2022 para CMS/AR: Solicita sala para treinamento da área técnica; Memorando DISAF nº141/2022 para CMS-AR/SESAU/GABIN: Informa sobre solicitação de tampa em caixa d'água do PSF de Sobradinho; Memorando SECOG nº 010/2022 para CMS/AR: Solicita documentos – Deliberação TCE-RJ nº 285/2018 (Parecer CMS/AR); Ofício SESAU/GABIN nº 122/2022 parar CMS-AR: Informa necessidade de inclusão de documentação no DIGISUS Gestor – Modulo Planejamento; Ofício FUMSA nº 002/2022 para CMS/AR: Solicita relação de conselheiros e dados cadastrais; Ofício SESAU/GABIN nº 126/2022 para CMS/AR: Previsão de realização da Conferência Municipal de Saúde; Memorando DIINF nº 008/2022 para CMS/AR: Informa empréstimo de notebook conforme Ofícios CMS/AR nº 032 e 033; Ofício HMJP nº 006/2022 para MPRJ – Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Araruama/RJ, C/C para CMS/AR: Informa número de partos realizados na unidade em 2021; Ofício FUMSA nº 008/2022 para CMS/AR: Reitera Ofício FUMSA nº 002/2022, para regularização SIOPS; Memorando DEJUR nº 246/2022 para CMS/AR: Encaminha notificação MPRJ. A conselheira Dra. Monica pergunta se já foi solucionada a questão da qualidade das luvas enviadas aos profissionais de saúde, ao que o dentista e conselheiro Cid informa que sim, já estão sendo distribuídas as luvas adequadas, e que na unidade em que trabalha, recebeu um ar-condicionado novo. 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 – Avaliação do Relatório da Comissão de Fiscalização, dos dias 7 e 8 de fevereiro, onde foram observadas as melhorias ou não das Policlínicas e UBS, inclusive em relação a falta dos servidores; O conselheiro Sebastião informa a contratação de cerca de 7 a 9 médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que já devem estar iniciando o trabalho nas unidades, e que contratarão ou abrirão concurso de agente comunitário de saúde. A presidente do conselho, Sra. Lucia, informa que o Posto de Ponte dos Leites recebeu o dentista e que o mesmo já está atendendo. Em tempo, a presidente comunica que a Sra. Karla Christina, Diretora do DISAF, informou através de memorando que já foi solicitado à Secre-

taria de Obras a limpeza e colocação de tampa na caixa d'água da casa onde está locada o PSF de Sobradinho, e que já fez a solicitação à secretaria através de 3 memorandos (informando os números), a presidente destaca que, em nova fiscalização, caso o serviço não tenha sido realizado, o conselho deverá comunicar a Secretaria de Saúde novamente, para que acione a Secretaria de Obras, pressionando a mesma, pois os servidores estão comprando água ou levando de casa já que a água do local está imprópria para o uso, a diretora do setor está cumprindo seu dever. O conselheiro Fábio pergunta ao conselheiro e representante do governo Sebastião, se não foi tomada nenhuma providência quanto o solicitado, pois já foram realizadas 2 fiscalizações constatando e solicitando o serviço na caixa d'água. Ao que a presidente do conselho reforça que nada foi feito mesmo com a comprovação da solicitação da diretora do DISAF. 4.2 - Recuperação da sede própria do PSF de Sobradinho; A presidente Lúcia inicia informando que, na época a Maria Baia era a coordenadora da Atenção Básica, e na reunião na Câmara Municipal onde foi tratado sobre o aluguel da casa e adaptação para instalação provisória do PSF, o compromisso era a recuperação da sede própria do PSF de Sobradinho, o conselho irá preparar um documento para encaminhar ao Jurídico pois a casa está fechada, mas existe uma vizinhança que já limpou o quintal e está plantando legumes, em um terreno de cerca de 750m2 . Quando os membros da comissão de fiscalização observaram essa postura, imaginaram que há o interesse em “tomar posse” do terreno, e que a retomada do mesmo após a fixação de estranhos é muito complicado. Os conselheiros gostariam de receber uma posição da SESAU quanto a isso pois, já vão fazer 3 anos que a sede está fechada e parece que não foi feito nada. Esse Conselho precisa saber da existência de um projeto para o PSF pois se sabe que, na época do outro gestor, já havia uma verba para a recuperação/reforma da sede de sobradinho, e que não foi executada por ele, nem no primeiro governo da Prefeita e nem até o atual momento, e o conselho deseja um parecer pois o aluguel na época era de



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA CMS-AR - 2 - Ordinária 28-03-22 OFIC 053

R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao mês, e foi renovado. A presidente destaca que o Conselho fiscalizou e está informando o risco que está correndo um prédio próprio, uma área própria da prefeitura de invasão, mesmo havendo um compromisso de recuperação do mesmo. 4.3 - Ciência de Ata da reunião no Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC; A conselheira Dra. Monica declara que esteve presente na reunião, que fez alguns questionamentos, mas ao que parece a população de Araruama continua com dificuldade de ter acesso ao atendimento do hospital, e pergunta como o conselho poderá cobrar os atendimentos, pois foi dito que os novos leitos atenderão a toda região. Pergunta como ficará a população de Araruama que mora e trabalha na região e já encontra dificuldade para realizar cirurgia ortopédica no hospital. O conselheiro Cid pede a palavra e diz que o "HERC", dentro da premissa de um hospital estadual, deve atender a todo o Estado do Rio de Janeiro, que em tese não existe uma exclusividade dos leitos, que, o que regula suas vagas é o sistema SISREG. A Dra. Monica diz que é de conhecimento de todos e que até, há cerca de três reuniões anteriores, alguém informou que o sistema não está em perfeito funcionamento; ao que o Srº Cid retoma lembrando que na reunião, o que foi dito pelo diretor do hospital foi que a ideia é colocar um serviço de ortopedia de atendimento cirúrgico de alta complexidade para ajudar a secar a demanda do SISREG. A Sra. Lúcia destaca que no ofício enviado a este Conselho pelo hospital, o diretor da unidade informa que os leitos são para atender prioritariamente a região da baixada litorânea. O conselheiro Sebastião lembra que são pouquíssimas vagas, 10 vagas, nesse processo futuro, praticamente será 1 vaga para cada cidade da região, será um avanço, mas não resolverá, e como informado pelo médico, o método de entrada será pelo SISREG, e hoje atua em sua capacidade máxima. O Srº CID retoma informando que hoje o hospital conta com 9 leitos de UTI, 7 leitos de USI, está passando por uma reforma para ampliar os leitos de UTI, possui 3 ou 4 leitos no trauma, o USI pediátrico são cerca de 6 leitos, a UTI pediátrica conta com 8 leitos, sendo poucos leitos, a ideia de melhorar é ampliar o hospital como um todo, pois uma demanda alta complicaria em aspecto de internação. A Dra. Monica faz um comparativo com hospital particular, cita o HC Lagos, que é pequeno e o número de leitos é mínima, e as cirurgias ocorrem com a pessoa internando pela manhã, operando e no dia seguinte é liberada, porque tem que ser rápida para dar conta. Que talvez o número de profissionais por equipe pudesse tornar mais ágil nesse sentido, é fêmur, operou, saiu. Até porque, hoje em dia a ideia é o paciente ficar o mínimo possível no hospital. O conselheiro Cid informa que o HC Lagos atende à demanda de baixa complexidade, basicamente hérnia e demais procedimentos, a ortopedia de alta complexidade requer uma demanda maior de internação. Outra questão levantada pela Dra. Monica é a dor que as pessoas sentem durante o tempo de espera para a cirurgia, que sua mãe mesmo, quando teve problema no manguito rotador, ela teve que tratar em Nilópolis, ótimo profissional, e questiona por que não pode ter esse tipo de profissional no Regional, especialistas, para diminuir a dor antes do procedimento cirúrgico, já que o número de vagas é muito pouco. Que somente conseguiu esse atendimento por meios judiciais, e que se preocupa em não ser um atendimento padrão, dado a toda população diretamente. O conselheiro Cid fala que é uma questão de "sorte", que a pessoa pode realizar o tratamento perto ou longe de sua residência de acordo com a liberação de vaga no sistema. A conselheira Dra.

Márcia Brandão, fala que o ideal é que as coisas funcionem corretamente, o paciente chegar e encontrar o especialista, mas infelizmente o Município depende do Estado que depende do Governo Federal. A Dra. Monica ressalta que o atendimento poderia até não ser imediato, mas que deveria acontecer em 3 meses, mas leva cerca de 1 ano, tendo algumas pessoas até morrido antes do atendimento. A Dra. Márcia retoma falando que o problema das cirurgias ortopédicas, e geral, está no sistema (SISREG), que é um Estado muito grande para somente um só órgão regular e distribuir todas as vagas por todo o Estado. Ao que o conselheiro Sebastião informa que na verdade o problema não é o SISREG, mas sim a falta de vagas o sistema só regula, que não temos hospitais suficientes para atender a demanda, nem particulares. 4.4 - Parecer das contas de 2021; A presidente do conselho explica que o parecer foi feito pela Comissão de Finanças do Conselho, que é feito anualmente e é enviado ao Tribunal de Contas é a Controladoria, é um parecer das contas do ano anterior com o que o conselho viu que foi ou não feito, que aconteceu ou não, o que foi ou não aprovado; como muita coisa do ano de 2020 para 2021 não haviam mudado tanto, foram mantidas mais ou menos as mesmas questões. Por equívoco do oficial administrativo do conselho, o material não foi enviado aos conselheiros, que será enviado posteriormente. A Sra. Lúcia informa que o parecer já havia sido enviado devido ao prazo. Para continuidade da reunião, a conselheira Dra. Márcia efetua a leitura da conclusão do parecer. A Dra. Mônica pede a palavra e faz alguns apontamentos. A respeito do ofício sobre prestação de contas de 2021, existem vários itens sem dotação específica e gastos ou sem dotação e com gastos, e que entende que não pode acontecer, que precisa ter dotação orçamentária para haver gastos, que talvez eles pudessem explicar. Questiona que na página 45 do documento, férias dos profissionais odontológicos, só houve um atendimento odontológico, se todos os demais profissionais da área tiraram férias, e em dezembro nenhum; na Casa Areal a fisioterapia não funcionou nem em setembro nem em outubro; que no geral houve um abandono total das mulheres, pois ginecologia, o atendimento péssimo, em setembro foi zero, outubro 22, novembro zero e dezembro zero, página 50; não houve doppler de fluxo obstétrico, as mulheres nesse quadrimestre estavam abandonadas. O Srº Sebastião sugere que seja feito um ofício solicitando esclarecimentos quanto ao ocorrido neste período. O Srº Cid informa que não foi comunicado sobre essa falta de atendimentos odontológicos, que ele mesmo realizou muitos atendimentos neste período, que há uma divergência de informação. O Srº Sebastião complementa que os dados devem ser conferidos. A conselheira Ana Clara pergunta em qual local ou unidade não teve atendimento, ao que a Dra. Mônica fala que a responsável informação é a Gabriela Linhares Mathias de Carvalho, coordenadora de saúde, na página 45. A Sra. Ana Clara reforça que as TSB (Técnico de Saúde Bucal) fazem os relatórios com todos os procedimentos executados, por isso a necessidade de saber a localidade que não houve atendimento, a menos que o documento tenha sido extraviado. A Dra. Mônica informa que a localidade é São Vicente, a presidente Lúcia informa que em vistoria anterior, o PSF de São Vicente estava com o compressor parado, com defeito, com os profissionais parados. O dentista e conselheiro Cid fala que um problema recorrente é a exoneração dos profissionais efetivos, inclusive o dentista de São Vicente pediu exoneração, bem como a convocada para seu lugar, também pediu exoneração, que

como já vem sendo discutido, o salário é complicado, a rotina é complicada... e o que justifica a ausência de atendimento nesta unidade pode ter sido a falha de algum equipamento e exoneração do dentista, mas no geral a odontologia trabalha dentro do que a prefeitura permite trabalhar, com uma equipe boa. A Sra. Ana Clara complementa que há o déficit de profissionais e instrumentais, há duas unidades básicas de saúde sem atendimento, o PAM sem atendimento por problemas elétricos e estruturais e, se houveram zero atendimentos nas unidades de Araruama, esses documentos podem ter sido perdidos porque o transporte desses documentos é feito pelas TSBs, que não pode acontecer. 4.5 - Comunicação da Peça Orçamentária; A Sra. Lúcia inicia informando que foi preparada a peça para o ano de 2022 para ser protocolada com o material que o Conselho precisava, mas não foi possível pois é necessária uma autorização da controladora e outros tramites burocráticos, e havíamos recebido a informação de que nossa peça do ano anterior havia sido aprovada, e que iríamos receber o solicitado, resolveu-se aguardar para apurar o que será entregue e o que foi solicitado. O Srº Sebastião informa que já foi empenhado, que só faltava a entrega. A presidente informa que a lista de 2022 ficará guardada para eventual complementação do pedido. Em tempo, a presidente reforça que no dia 04 de abril, será a audiência com o Ministério Público, onde foi solicitada a presença de todos os conselheiros, online, pelo Teams e a partir das 16h o conselho disponibilizará um notebook para a reunião na sala do conselho. 4.6 - Confirmação dos Delegados para Conferência Estadual de Saúde Mental; A presidente Lúcia informa que na época o Conselho Estadual estava sem presidente, pois não havia sido eleito e não era mais o Secretário o presidente, e foi sugerido que as cidades organizassem conferências livres para posteriormente acontecer a Conferência Regional. Em Araruama, a Coordenação de Saúde Mental começou a organizar essa conferência livre sem passar por este conselho, onde eles elegeram entre eles os delegados, acontece que não foi aceito somente o que eles deliberaram pois havia a necessidade da participação do conselho na organização, debate e votação da livre conferência. O CMS-AR organizou então um debate para discutir os mesmos itens já debatidos pela livre conferência organizada pela Saúde Mental, os conselheiros presentes era o Srº Leonardo, Srº Fábio, Sr. Armando, Dra. Márcia, em que foram tirados delegados desta reunião. Quando foi na Conferência Regional, o CMS-AR já havia enviado alguns nomes para delegados, e os membros da Conferência Livre entendiam que os delegados deveriam ser indicados por eles, sendo que a Comissão Executiva já havia criado a Comissão de Saúde Mental, onde fazem parte a Dra. Marcia como conselheira e profissional de saúde, Srº Leonardo como conselheiro e usuário do SUS, Srº Armando que é usuário também e a coordenadora de Saúde Mental do Município de Araruama, que no momento é a Sra. Selma. Na Conferência Regional, houve um desacordo grande de quem faria parte dessa Conferência Estadual, pondo um ponto final lá no local. Em outro momento, em reunião com a Comissão Executiva deliberou-se que o conselho indicaria então dois membros para participar do evento, o Sr. Leonardo e o Sr. Fábio, este último por questões de representação familiar, mas como ele não esteve presente na conferência regional, não sabemos da aprovação. A presidente destaca que a informação é para registro de ata, já que o único registro era da Comissão Executiva e da Conferência Regional, mas haverá uma reunião com os representantes da Saúde



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA CMS-AR - 2 - Ordinária 28-03-22 OFIC 053

Mental e da Comissão Executiva para definir esses delegados. 5 – ASSUNTOS GERAIS: A conselheira Dra. Mônica pergunta se há respostas aos questionamentos feitos em reunião, ao que a presidente do conselho informa que o ofício preparado em reunião (Ofício Nº 027/ CMS-AR /2022), obteve um resposta com grande volume de documentos e que será analisado pela Comissão Executiva, mas que os documentos enviados foram do Centro de Imagem e da Clínica de Tratamento Varizes, que já estavam prontos os ofícios com a solicitação das demais obras e projetos em andamento, mas que primeiro será verificado o que foi entregue. No documento respondido pela Prefeita, consta que todas as informações estão disponíveis no portal da transparência, porém, este conselho responderá dizendo que inclusive o portal está desatualizado, inclusive sem documentos do conselho, e que até o pessoal da Comunicação pediu para ser informado da documentação que precisa ser publicada para que possam atualizar a parte do Conselho, e vamos responder também

como o conselho atua, uma vez que ela informa que não precisa enviar projeto, ao que os conselheiros discordam, e acreditam haver necessidade de licitação. Ao que a Dra. Mônica questiona se para ter a inauguração não precisa da aprovação do Conselho. A presidente Lúcia declara que sim, mas que o Conselho foi ignorado, que só tomou conhecimento das inaugurações pela mídia, que nem sequer convite o Conselho recebeu. Que precisa ser conversado com a função do conselho, a necessidade dos projetos pois é uma empresa terceirizada que está prestando serviço dentro de uma locação realizada pela prefeitura. O conselheiro Srº Juarez pede que parem de falar “no tempo do Juarez”, pois algo acontece no ano tal do Conselho, que o presidente do conselho não faz nada sem o aval do conselho, pois havia um conselho junto como presidente Juarez, ao que a atual presidente do Conselho Sra. Lúcia, informa que tal expressão é usada para mostrar o tempo que as coisas levam para acontecer, ao que o Srº Juarez retoma solicitando que não seja mais usada

tal expressão, mas que seja informado o ano do ocorrido, já que o presidente faz aquilo que o colegiado pede. O conselheiro Srº Armando pede informações quanto ao PSF de Aurora, ao que a presidente passa a palavra ao Srº Sebastião, que informa que o posto está em obras e que os funcionários estão atendendo em outra unidade, ficando de confirmar a que ponto está a obra. Presenças Titulares: Lucia Bedendo Vianna, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Fábio Sant’Anna Magalhães, Leonardo Pereira de Oliveira, Glaucia Jaccoud O. Melo (ONLINE), Juarez R. da Silva (ONLINE), Mônica Cardoso Domingues (ONLINE), Cid Cesar Gatti. Presenças Suplentes: Sebastião Carvalho (ONLINE); Armando Jose da Rocha Macedo, Thays da Silva Araujo, Ana Clara Viegas Siqueira dos Santos. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 19:40, com a lavratura da ATA redigida por Marcelo da Silva Castro, que segue assinada pela mesma e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna.

ATA CMS-AR - 3 - Ordinária 25-04-22

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizada às 18:30 do dia **25 de abril de 2022**, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho E expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 Convite ao Secretário de Obras; 4.2 - Homologação da Comissão de Saúde Mental; 4.3 - Ata do Ministério Público do Rio de Janeiro – MPRJ (frequência dos Conselheiros que representam o governo); 5 – ASSUNTOS GERAIS.

1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho E expediente; Ofícios Enviados: Ofício nº 028/CMS-AR/2022 para SESAU/Saúde Coletiva: Solicita atualização cadastral; Ofício nº 030/CMS-AR/2022 para SESAU/FUMSA: Atualização dados cadastrais; Ofício nº 032/CMS-AR/2022 para SESAU/DIINF: Solicita notebook para uso em reunião ordinária; Ofício nº 033/CMS-AR/2022 para SESAU/DIINF: Solicita notebook para uso em reunião com o MPRJ; Ofícios Recebidos: E-mail MPRJ 3PJTCOCFR PA 101-19 MPRJ 2018.00869852 para CMS: Cumprimento de TAC CMS; Memorando DENUT nº 059/2022 para CMS/AR: Solicita sala para treinamento da área técnica; Memorando DISAF nº141/2022 para CMS-AR/SESAU/GABIN: Informa sobre solicitação de tampa em caixa d’água do PSF de Sobradinho; Memorando SECOG nº 010/2022 para CMS/AR: Solicita documentos – Deliberação TCE-RJ nº 285/2018 (Parecer CMS/AR); Ofício SESAU/GABIN nº 122/2022 parar CMS-AR: Informa necessidade de inclusão de documentação no DIGISUS Gestor – Modulo Planejamento; Ofício FUMSA nº 002/2022 para CMS/AR: Solicita relação de conselheiros e dados cadastrais; Ofício SESAU/GABIN nº 126/2022 para CMS/AR: Previsão de realização da Conferência Municipal de Saúde; Memorando DIINF nº 008/2022 para CMS/AR: Informa empréstimo de notebook conforme Ofícios CMS/AR nº 032 e 033; Ofício HMJP nº 006/2022 para MPRJ – Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Araruama/RJ, C/C para CMS/AR: Informa número de partos realizados na unidade em 2021; Ofício FUMSA nº 008/2022 para

CMS/AR: Reitera Ofício FUMSA nº 002/2022, para regularização SIOPS; Memorando DEJUR nº 246/2022 para CMS/AR: Encaminha notificação MPRJ. A conselheira Dra. Monica pergunta se já foi solucionada a questão da qualidade das luvas enviadas aos profissionais de saúde, ao que o dentista e conselheiro Cid informa que sim, já estão sendo distribuídas as luvas adequadas, e que na unidade em que trabalha, recebeu um ar-condicionado novo. 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 – Avaliação do Relatório da Comissão de Fiscalização, dos dias 7 e 8 de fevereiro, onde foram observadas as melhorias ou não das Policlínicas e UBS, inclusive em relação a falta dos servidores; O conselheiro Sebastião informa a contratação de cerca de 7 a 9 médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que já devem estar iniciando o trabalho nas unidades, e que contratarão ou abrirão concurso de agente comunitário de saúde. A presidente do conselho, Sra. Lucia, informa que o Posto de Ponte dos Leites recebeu o dentista e que o mesmo já está atendendo. Em tempo, a presidente comunica que a Sra. Karla Christina, Diretora do DISAF, informou através de memorando que já foi solicitado à Secretaria de Obras a limpeza e colocação de tampa na caixa d’água da casa onde está locada o PSF de Sobradinho, e que já fez a solicitação à secretaria através de 3 memorandos (informando os números), a presidente destaca que, em nova fiscalização, caso o serviço não tenha sido realizado, o conselho deverá comunicar a Secretaria de Saúde novamente, para que acione a Secretaria de Obras, pressionando a mesma, pois os servidores estão comprando água ou levando de casa já que a água do local está imprópria para o uso, a diretora do setor está cumprindo seu dever. O conselheiro Fábio pergunta ao conselheiro e representante do governo Sebastião, se não foi tomada nenhuma providencia quanto o solicitado, pois já foram realizadas 2 fiscalizações constatando e solicitando o serviço na caixa d’água. Ao que a presidente do conselho reforça que nada foi feito mesmo com a comprovação da solicitação da diretora do DISAF. 4.2 - Recuperação da sede própria do PSF de Sobradinho; A presidente Lúcia inicia informando que, na época a Maria Baia era a coordenadora da Atenção Básica, e na reunião na Câmara Municipal onde foi tratado sobre o aluguel da casa e adaptação para instalação provisória do PSF, o compromisso era a recuperação da sede própria do PSF de Sobradinho, o conselho irá preparar um documento para encaminhar ao Jurídico pois a casa está fechada, mas existe uma vizinhança que já limpou o quintal e está plan-

tando legumes, em um terreno de cerca de 750m2 . Quando os membros da comissão de fiscalização observaram essa postura, imaginaram que há o interesse em “tomar posse” do terreno, e que a retomada do mesmo após a fixação de estranhos é muito complicado. Os conselheiros gostariam de receber uma posição da SESAU quanto a isso pois, já vão fazer 3 anos que a sede está fechada e parece que não foi feito nada. Esse Conselho precisa saber da existência de um projeto para o PSF pois se sabe que, na época do outro gestor, já havia uma verba para a recuperação/reforma da sede de sobradinho, e que não foi executada por ele, nem no primeiro governo da Prefeita e nem até o atual momento, e o conselho deseja um parecer pois o aluguel na época era de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao mês, e foi renovado. A presidente destaca que o Conselho fiscalizou e está informando o risco que está correndo um prédio próprio, uma área própria da prefeitura de invasão, mesmo havendo um compromisso de recuperação do mesmo. 4.3 - Ciência de Ata da reunião no Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC; A conselheira Dra. Monica declara que esteve presente na reunião, que fez alguns questionamentos, mas ao que parece a população de Araruama continua com dificuldade de ter acesso ao atendimento do hospital, e pergunta como o conselho poderá cobrar os atendimentos, pois foi dito que os novos leitos atenderão a toda região. Pergunta como ficará a população de Araruama que mora e trabalha na região e já encontra dificuldade para realizar cirurgia ortopédica no hospital. O conselheiro Cid pede a palavra e diz que o “HERC”, dentro da premissa de um hospital estadual, deve atender a todo o Estado do Rio de Janeiro, que em tese não existe uma exclusividade dos leitos, que, o que regula suas vagas é o sistema SISREG. A Dra. Monica diz que é de conhecimento de todos e que até, há cerca de três reuniões anteriores, alguém informou que o sistema não está em perfeito funcionamento; ao que o Srº Cid retoma lembrando que na reunião, o que foi dito pelo diretor do hospital foi que a ideia é colocar um serviço de ortopedia de atendimento cirúrgico de alta complexidade para ajudar a secar a demanda do SISREG. A Sra. Lúcia destaca que no ofício enviado a este Conselho pelo hospital, o diretor da unidade informa que os leitos são para atender prioritariamente a região da baixada litorânea. O conselheiro Sebastião lembra que são pouquíssimas vagas, 10 vagas, nesse processo futuro, praticamente será 1 vaga para cada cidade da região, será um avanço, mas não resolverá, e como informado pelo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA CMS-AR - 3 - Ordinária 25-04-22

médico, o método de entrada será pelo SISREG, e hoje atua em sua capacidade máxima. O Srº CID retoma informando que hoje o hospital conta com 9 leitos de UTI, 7 leitos de USI, está passando por uma reforma para ampliar os leitos de UTI, possui 3 ou 4 leitos no trauma, o USI pediátrico são cerca de 6 leitos, a UTI pediátrica conta com 8 leitos, sendo poucos leitos, a ideia de melhorar é ampliar o hospital como um todo, pois uma demanda alta complicaria em aspecto de internação. A Dra. Monica faz um comparativo com hospital particular, sita o HC Lagos, que é pequeno e o número de leitos é mínima, e as cirurgias ocorrem com a pessoa internando pela manhã, operando e no dia seguinte é liberada, porque tem que ser rápida para dar conta. Que talvez o número de profissionais por equipe pudesse tornar mais ágil nesse sentido, é fêmur, operou, saiu. Até porque, hoje em dia a ideia é o paciente ficar o mínimo possível no hospital. O conselheiro Cid informa que o HC Lagos atende à demanda de baixa complexidade, basicamente hérnia e demais procedimentos, a ortopedia de alta complexidade requer uma demanda maior de internação. Outra questão levantada pela Dra. Monica é a dor que as pessoas sentem durante o tempo de espera para a cirurgia, que sua mãe mesmo, quando teve problema no manguito rotador, ela teve que tratar em Nilópolis, ótimo profissional, e questiona por que não pode ter esse tipo de profissional no Regional, especialistas, para diminuir a dor antes do procedimento cirúrgico, já que o número de vagas é muito pouco. Que somente conseguiu esse atendimento por meios judiciais, e que se preocupa em não ser um atendimento padrão, dado a toda população diretamente. O conselheiro Cid fala que é uma questão de "sorte", que a pessoa pode realizar o tratamento perto ou longe de sua residência de acordo com a liberação de vaga no sistema. A conselheira Dra. Márcia Brandão, fala que o ideal é que as coisas funcionem corretamente, o paciente chegar e encontrar o especialista, mas infelizmente o Município depende do Estado que depende do Governo Federal. A Dra. Monica ressalta que o atendimento poderia até não ser imediato, mas que deveria acontecer em 3 meses, mas leva cerca de 1 ano, tendo algumas pessoas até morrido antes do atendimento. A Dra. Márcia retoma falando que o problema das cirurgias ortopédicas, e geral, está no sistema (SISREG), que é um Estado muito grande para somente um só órgão regular e distribuir todas as vagas por todo o Estado. Ao que o conselheiro Sebastião informa que na verdade o problema não é o SISREG, mas sim a falta de vagas o sistema só regula, que não temos hospitais suficientes para atender a demanda, nem particulares. 4.4 - Parecer das contas de 2021; A presidente do conselho explica que o parecer foi feito pela Comissão de Finanças do Conselho, que é feito anualmente e é enviado ao Tribunal de Contas é a Controladoria, é um parecer das contas do ano anterior com o que o conselho viu que foi ou não feito, que aconteceu ou não, o que foi ou não aprovado; como muita coisa do ano de 2020 para 2021 não haviam mudado tanto, foram mantidas mais ou menos as mesmas questões. Por equívoco do oficial administrativo do conselho, o material não foi enviado aos conselheiros, que será enviado posteriormente. A Sra. Lúcia informa que o parecer já havia sido enviado devido ao prazo. Para continuidade da reunião, a conselheira Dra. Márcia efetua a leitura da conclusão do parecer. A Dra. Mônica pede a palavra e faz alguns apontamentos. A respeito do ofício sobre prestação de contas de 2021, existem vários itens sem dotação específica e gastos ou sem dotação e com gastos, e que entende que não pode acontecer, que precisa ter

dotação orçamentária para haver gastos, que talvez eles pudessem explicar. Questiona que na página 45 do documento, férias dos profissionais odontológicos, só houve um atendimento odontológico, se todos os demais profissionais da área tiraram férias, e em dezembro nenhum; na Casa Areal a fisioterapia não funcionou nem em setembro nem em outubro; que no geral houve um abandono total das mulheres, pois ginecologia, o atendimento péssimo, em setembro foi zero, outubro 22, novembro zero e dezembro zero, página 50; não houve doppler de fluxo obstétrico, as mulheres nesse quadrimestre estavam abandonadas. O Srº Sebastião sugere que seja feito um ofício solicitando esclarecimentos quanto ao ocorrido neste período. O Srº Cid informa que não foi comunicado sobre essa falta de atendimentos odontológicos, que ele mesmo realizou muitos atendimentos neste período, que há uma divergência de informação. O Srº Sebastião complementa que os dados devem ser conferidos. A conselheira Ana Clara pergunta em qual local ou unidade não teve atendimento, ao que a Dra. Mônica fala que a responsável informação é a Gabriela Linhares Mathias de Carvalho, coordenadora de saúde, na página 45. A Sra. Ana Clara reforça que as TSB (Técnico de Saúde Bucal) fazem os relatórios com todos os procedimentos executados, por isso a necessidade de saber a localidade que não houve atendimento, a menos que o documento tenha sido extraviado. A Dra. Mônica informa que a localidade é São Vicente, a presidente Lúcia informa que em vistoria anterior, o PSF de São Vicente estava com o compressor parado, com defeito, com os profissionais parados. O dentista e conselheiro Cid fala que um problema recorrente é a exoneração dos profissionais efetivos, inclusive o dentista de São Vicente pediu exoneração, bem como a convocada para seu lugar, também pediu exoneração, que como já vem sendo discutido, o salário é complicado, a rotina é complicada... e o que justifica a ausência de atendimento nesta unidade pode ter sido a falta de algum equipamento e exoneração do dentista, mas no geral a odontologia trabalha dentro do que a prefeitura permite trabalhar, com uma equipe boa. A Sra. Ana Clara complementa que há o déficit de profissionais e instrumentais, há duas unidades básicas de saúde sem atendimento, o PAM sem atendimento por problemas elétricos e estruturais e, se houveram zero atendimentos nas unidades de Araruama, esses documentos podem ter sido perdidos porque o transporte desses documentos é feito pelas TSBs, que não pode acontecer. 4.5 - Comunicação da Peça Orçamentária; A Sra. Lúcia inicia informando que foi preparada a peça para o ano de 2022 para ser protocolada com o material que o Conselho precisava, mas não foi possível pois é necessária uma autorização da controladora e outros tramites burocráticos, e havíamos recebido a informação de que nossa peça do ano anterior havia sido aprovada, e que iríamos receber o solicitado, resolveu-se aguardar para apurar o que será entregue e o que foi solicitado. O Srº Sebastião informa que já foi empenhado, que só faltava a entrega. A presidente informa que a lista de 2022 ficará guardada para eventual complementação do pedido. Em tempo, a presidente reforça que no dia 04 de abril, será a audiência com o Ministério Público, onde foi solicitada a presença de todos os conselheiros, online, pelo Teams e a partir das 16h o conselho disponibilizará um notebook para a reunião na sala do conselho. 4.6 - Confirmação dos Delegados para Conferência Estadual de Saúde Mental; A presidente Lúcia informa que na época o Conselho Estadual estava sem presidente, pois não havia sido eleito e não era mais o Secretário o presi-

dente, e foi sugerido que as cidades organizassem conferências livres para posteriormente acontecer a Conferência Regional. Em Araruama, a Coordenação de Saúde Mental começou a organizar essa conferência livre sem passar por este conselho, onde eles elegeram entre eles os delegados, acontece que não foi aceito somente o que eles deliberaram pois havia a necessidade da participação do conselho na organização, debate e votação da livre conferência. O CMS-AR organizou então um debate para discutir os mesmos itens já debatidos pela livre conferência organizada pela Saúde Mental, os conselheiros presentes era o Srº Leonardo, Srº Fábio, Sr. Armando, Dra. Márcia, em que foram tirados delegados desta reunião. Quando foi na Conferência Regional, o CMS-AR já havia enviado alguns nomes para delegados, e os membros da Conferência Livre entendiam que os delegados deveriam ser indicados por eles, sendo que a Comissão Executiva já havia criado a Comissão de Saúde Mental, onde fazem parte a Dra. Marcia como conselheira e profissional de saúde, Srº Leonardo como conselheiro e usuário do SUS, Srº Armando que é usuário também e a coordenadora de Saúde Mental do Município de Araruama, que no momento é a Sra. Selma. Na Conferência Regional, houve um desacordo grande de quem faria parte dessa Conferência Estadual, pondo um ponto final lá no local. Em outro momento, em reunião com a Comissão Executiva deliberou-se que o conselho indicaria então dois membros para participar do evento, o Sr. Leonardo e o Sr. Fábio, este último por questões de representação familiar, mas como ele não esteve presente na conferência regional, não sabemos da aprovação. A presidente destaca que a informação é para registro de ata, já que o único registro era da Comissão Executiva e da Conferência Regional, mas haverá uma reunião com os representantes da Saúde Mental e da Comissão Executiva para definir esses delegados. 5 – ASSUNTOS GERAIS: A conselheira Dra. Mônica pergunta se há respostas aos questionamentos feitos em reunião, ao que a presidente do conselho informa que o ofício preparado em reunião (Ofício Nº 027/ CMS-AR /2022), obteve um resposta com grande volume de documentos e que será analisado pela Comissão Executiva, mas que os documentos enviados foram do Centro de Imagem e da Clínica de Tratamento Varizes, que já estavam prontos os ofícios com a solicitação das demais obras e projetos em andamento, mas que primeiro será verificado o que foi entregue. No documento respondido pela Prefeita, consta que todas as informações estão disponíveis no portal da transparência, porém, este conselho responderá dizendo que inclusive o portal está desatualizado, inclusive sem documentos do conselho, e que até o pessoal da Comunicação pediu para ser informado da documentação que precisa ser publicada para que possam atualizar a parte do Conselho, e vamos responder também como o conselho atua, uma vez que ela informa que não precisa enviar projeto, ao que os conselheiros discordam, e acreditam haver necessidade de licitação. Ao que a Dra. Mônica questiona se para ter a inauguração não precisa da aprovação do Conselho. A presidente Lúcia declara que sim, mas que o Conselho foi ignorado, que só tomou conhecimento das inaugurações pela mídia, que nem sequer convite o Conselho recebeu. Que precisa ser conversado com a função do conselho, a necessidade dos projetos pois é uma empresa terceirizada que está prestando serviço dentro de uma locação realizada pela prefeitura. O conselheiro Srº Juarez pede que parem de falar "no tempo do Juarez", pois algo acontece no ano tal do Conselho, que o presidente do conselho não faz nada sem



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA CMS-AR - 3 - Ordinária 25-04-22

o aval do conselho, pois havia um conselho junto como presidente Juarez, ao que a atual presidente do Conselho Sra. Lúcia, informa que tal expressão é usada para mostrar o tempo que as coisas levam para acontecer, ao que o Srº Juarez retoma solicitando que não seja mais usada tal expressão, mas que seja informado o ano do ocorrido, já que o presidente faz aquilo que o colegiado pede. O conselheiro Srº Armando pede informações quanto ao PSF

de Aurora, ao que a presidente passa a palavra ao Srº Sebastião, que informa que o posto está em obras e que os funcionários estão atendendo em outra unidade, ficando de confirmar a que ponto está a obra. Presenças Titulares: Lucia Bedendo Vianna, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Fábio Sant'Anna Magalhães, Leonardo Pereira de Oliveira, Glaucia Jaccoud O. Melo (ONLINE), Juarez R. da Silva (ONLINE), Mônica Cardoso Domingues

(ONLINE), Cid Cesar Gatti. Presenças Suplentes: Sebastião Carvalho (ONLINE); Armando Jose da Rocha Macedo, Thays da Silva Araujo, Ana Clara Viegas Siqueira dos Santos. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 19:40, com a lavratura da ATA redigida por Marcelo da Silva Castro, que segue assinada pela mesma e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna.

RESOLUÇÃO Nº144 DE 31 MAIO 2021, QUE SE REFERE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO/2020 (SESAU).

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua **Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021**, às 18:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001.

Assunto: Prestação de Contas Exercício 2020 – (Ofício Nº 066/ CMS-AR /2021.Destino: Controladoria Geral do Município Araruama).

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Araruama (CMS-AR), instituído pela Lei Municipal 813 de 25 de novembro de 1994, a Comissão de Finanças apresenta o parecer conclusivo relacionado as Prestações de Contas do Exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Araruama, visando fiscalizar a gestão dos recursos, por meio do FMS - Fundo Municipal de Saúde;

Considerando: Para que o CMS-AR possa avaliar as ações e conseqüentemente as suas realizações, deve se basear no confronto das receitas e despesas, para fiscalizar a execução das metas da PAS 2020, logo não torna um parecer conclusivo para distinguir a exatidão dos recursos com gastos nessas ações de saúde, por não termos respostas às solicitações de prestações de contas e tampouco, não termos uma secretária executiva capacitada em formular tais documentos, sendo realizado pelos próprios conselheiros, que buscam uma participação efetiva do CONTROLE SOCIAL, porém sempre nos esbarramos com a falta do cumprimento ou atraso nas informações de nossas solicitações de comprovantes e dados que possamos checar os gastos, perdas, investimentos necessários na melhoria do atendimento à saúde da população.

Considerando: Cabe o cumprimento das leis, das respectivas resoluções e demais formas legais, já aqui apresentadas e respeitando sempre o direito constitucional. De forma que possa ser encaminhar ao Conselho de Saúde, todas as informações pertinentes à saúde, com as devidas documentações conforme as solicitações enviadas via ofício à mesma. Dispondo de informações claras e detalhadas de todos os serviços e ações prestadas, e que seja transparente ao conselho que os dados ali informados estejam de comum acordo com o plano de saúde, plano anual de saúde, e com os relatórios de Gestão para pres-

tação de conta do Exercício de 2019. Conforme disposto na Portaria Nº 2.135, De 25 de Setembro de 2013.

Considerando; A Resolução Nº 459 do CNS, de 10 de outubro de 2012, resolve no Artigo 1º aprovar o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar (LC) nº 141/2012, na forma do Anexo I da referida resolução. Deve ser apresentado nos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa.

Considerando; Ao término do ano é produzido o Relatório Anual de Gestão (RAG), sistematizado conforme determina a LC 141/2012. O RAG contempla a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para o ano de 2020 na Programação Anual de Saúde (PAS), aprovada na Resolução nº 127 de 21 janeiro de 2020 e dos indicadores de saúde contidos no SISFACTO pactuados pelos estados e municípios para ano de 2020, aprovado pelo CMS, através da Resolução nº 134, 30 de novembro de 2020. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 instituiu o Sistema DIGISUS Gestor/ Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do SUS como obrigatório para Estados, Distrito Federal e municípios para a elaboração do RAG – Relatório Anual de Gestão. O CMS/: Que sejam adotadas as imediatas MEDIDAS CORRETIVAS solicitadas;(de acordo o Relatório do Parecer do Conselho Municipal de Saúde "Prestação de Contas 2020), observando as competências legais, aborda as seguintes Ressalvas:

a) Ressalvas de acordo organização do CMS-AR; A Composição do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação vigente, disposto da paridade. No entanto não contamos com uma Secretaria Executiva, que garanta o total funcionamento das atividades de um conselho de saúde.

b) Ressalva das Reuniões; O CMS/AR realizou reuniões mistas (presencial – com o número permitido no Decreto Municipal – e os demais conselheiros online), através do aplicativo ZOOM, procurando atender a legislação de criação do CMS/AR. Houve dificuldade na adaptação dos Conselheiros, inclusive para reunir a Comissão de Finanças e de Fiscalização, para dar andamento nas fiscalizações do CMS/AR (conselheiros com morbidades e idosos), resultando no atraso dos pareceres, muitas vezes não tendo quórum para reuniões. Além das Reuniões Ordinárias, foram realizadas Reuniões Extraordinárias sempre que necessárias.

c) Ressalva quanto o Grau de relevância, atribuído pelo GESTOR ao CMS no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da SAÚDE fica muito a pretender. Faltou cooperação do Gestores em relação a real função do Conselho de Saúde. Muitas ações, realizações de metas e projetos, chegam até o colegiado,

apenas no momento que necessitam de aprovação, para justificar o gasto e a utilização do numerário do Fundo Municipal de Saúde:

- Projetos como "CASA SAÚDE", CMS tomou conhecimento através da mídia.

- O CMS/AR não participou da elaboração de nenhum plano de Contingência do COVID-19.

d) Ressalva na Fiscalização do cumprimento do Plano de Saúde: Existe Fiscalização mesmo faltando fator humano e aparelhamento.

e) Ressalva no acompanhamento da execução da Programação anual de Saúde: Não foram cumpridas todas as metas, principalmente as que se referem a atenção básica e saúde mental (CAPSI – CAPS infantil), promoção e prevenção saúde, educação (PSE), repasse financeiro às equipes (PMAQ) e a implantação do EMAD e NASF de forma inadequada.

f) Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates – inaugurado dia 27/06/2020

Em funcionamento apenas como maternidade, com todos os recursos para atender as gestantes no período de pré-natal, parto e pós-parto, em parceria com o CIMI, que atende as gestantes de alto risco. Ao longo do processo de construção do hospital, apenas foi enviado ao CMS/AR a planta da cozinha, que foi proveniente de uma fiscalização realizada no Hospital São Vicente e posterior construção do Hospital Municipal.

Na inauguração, foi designado um representante do CMS/AR para visitá-lo, sendo visto um hospital implantado com os seguintes locais para seu funcionamento: laboratório próprio, farmácia, leitos, sala de cirurgia, cozinha, lavanderia, expurgo, dentre outros).

Em relação aos gastos, foi informado ao CMS/AR o valor total gasto para a construção e equipamentos, sendo, posteriormente, fiscalizado pelo CMS/AR para verificar. Considerado coerente o gasto com a infraestrutura do hospital, fiscalizado e analisado pelo CMS/AR.

g) Ressalva da avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos planos de aplicação dos recursos da saúde: Os serviços básicos prestados à saúde são atendidos dentro do limite dos recursos. Ainda não é satisfatório e ainda necessita de maior controle e planejamento. Houve alguma mudança, porém muito distante da real necessidade da população usuária do SUS.

h) Ressalva na avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia programa de saúde da família; O Gestor informou ao Conselho que ainda não atingiu a Cobertura de 50% da população. Existe progres-

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - RESOLUÇÃO Nº144

so nesse programa, porém o Gestor atual tem procurado desenvolver o Programa de Saúde à Família, o qual em ADMINISTRAÇÕES anteriores ficou SOFRÍVEL. No PLANO PLURIANUAL, na PAS 2020 e nas anteriores, existem metas com esse objetivo, porém concluídas em parte nesse ano de referência. A EFETIVIDADE DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos da saúde no PPA, LDO e LOA; NÃO HOUE PARTICIPAÇÃO DO CMS/AR.

i) Ressalvas das Unidades Básicas de Saúde; constam unidades básicas de saúde, que estão no plano de saúde e na PAS 2020, 2019, 2018, 2017, necessitando de melhorias e reformas. Foram concluídas as Policlínicas e inaugurada nos bairros: Areal, Norival Carvalho e concluíram as obras de reforma do bairro Itatiquara e, em andamento, nos bairros Aurora e Boa Vista. O PSF Sobradinho atualmente está funcionando em casa alugada e adaptada para as atividades da ESF (equipe de Saúde Família), aluguel foi renovado.

j) Análise do relatório de gestão municipal da saúde;

O RAG foi entregue ao CMS/AR na data estabelecida por lei (art. 36, § 1º - Lei Complementar 141 de 13/01/2012);

k) Ressalva da análise do relatório de gestão municipal da saúde;

O RAG foi entregue ao CMS/AR na data estabelecida por lei (art. 36, § 1º - Lei Complementar 141 de 13/01/2012). É de suma importância o acompanhamento das ações e dos seus respectivos repasses financeiros ao longo do ano para que seja fornecido informações o suficiente para que de fato seja realizado uma análise fiel e conciliar aos dados que obtivemos. Em relação aos indicadores de vigilância epidemiológica, houve um grande comprometimento neste ano de 2020. Entretanto, devido à Pandemia e, conseqüentemente, ao isolamento social, os dados que norteiam o controle de monitoramento não foram fidedignos.

l) Ressalva quanto ao Fundo Municipal de Saúde envia BALANCETES mensais assinados por um especialista contábil terceirizado (IDEL Soluções), muitas vezes pedimos esclarecimentos, porém nossa maior dificuldade tem sido na comprovação dos gastos. Existe o investimento na saúde (não sendo comprobatório ao CMS-AR pelas prestações de contas – apenas sendo visualizado uma melhoria nas infraestruturas dos estabelecimentos de saúde).

de). Também se pôde ser notada a falta de investimentos nos profissionais que prestam os serviços – como remuneração fora da realidade do mercado, não há valorização adequada dos servidores, inclusive faltam servidores para a execução dos serviços, prejudicando o atendimento aos usuários do SUS. Torna-se visível a procura de usuários às unidades de saúde e a grande fila de espera para realização de exames e consultas. É de assinalar também o não pagamento de insalubridade aos servidores da saúde de expostos.

m) Ressalva em relação a PANDEMIA COVID-19; Com a verba destinada para o COVID-19, o município readaptou o antigo Hospital São Silvestre para o Hospital de Campanha do COVID-19, com o atendimento para os casos mais graves e alguns leitos de enfermaria. O Hospital de São Vicente teve uma adaptação de leitos, implantou a tenda de triagem para os casos de COVID ao lado da UPA. Os testes são realizados na tenda COVID e na Saúde Coletiva e, posteriormente, direcionados aos postos de saúde (procurando testar o maior número de pessoas). Nesse período, a Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica não obtiveram investimentos para contratação de pessoas, de modo que não foi realizado um monitoramento prévio com os casos e acompanhamento de novos infectados para conter a propagação do vírus. Na construção do Plano de Contingência, o CMS/AR questionou a sua não participação a fim de cumprir seu papel de controle social. Este Colegiado RECOMENDA a Secretaria Municipal de Saúde que deverá cumprir as Leis Federais, Estadual e Municipal, munindo o CONSELHO de ferramentas, para que o mesmo, possa acompanhar as ações e sugerir ao GESTOR melhor forma de investir nas ações, e poder formular uma política pública de saúde adequada para suprir as reais necessidades de saúde dos USUÁRIOS do SUS.

- Constituição Federal do Brasil (CF-88).
- Lei Federal nº 8.080/1990
- Lei Federal nº 8.142/1990
- Lei Complementar nº 141, de 13/1/2012.
- Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), alterada pela Lei Complementar nº 131/2009.
- Resolução nº 453/2012.
- Conclusão: Do todo apresentado pela SMS e após a

análise da Comissão de Finanças, avaliando o inteiro teor da documentação apresentada pela SESA, (Relatório 3º Quadrimestre) os Balancetes Mensais do FMS, e as solicitações encaminhadas via ofícios à SESA, a fim de o CMS-AR conciliar os gastos com as documentações apresentadas, constatou-se que, devido à Pandemia e outras questões relacionadas, houve o cumprimento de algumas ações previstas e outras não, ocasionando um déficit no atendimento à população, gerando um prejuízo ao atendimento secundário e terciário, de média e alta complexidade. Houve melhoras, a comissão avalia as RESSALVAS, pelos indícios da gestão quanto às informações dos recursos vinculados à Saúde, e dos seus respectivos gastos nas ações. E recomenda que sejam adotadas as imediatas MEDIDAS CORRETIVAS solicitadas. Tendo em vista a Pandemia e a necessidade de readaptação da SESA, a fim de atender a demanda dos casos de COVID-19 e a demanda pré-estabelecida no Plano Anula de 2020, o CMS/AR emite um parecer favorável e a Comissão de Finanças avalia com ressalvas e recomendações:

1. Encaminhar com antecedência os planos relacionados a projetos na área da saúde, com a planilha de gastos;
2. Observar as solicitações do CMS/AR para melhor acompanhamento das ações nas execuções das metas do Plano de Saúde;
3. Maior transparência nas respostas dos ofícios encaminhados por este CMS/AR, para obtermos material e nos munir quanto a nossa fiscalização;
4. Ter o CMS/AR como um colaborador na execução do Plano de Saúde, permitindo a maior participação e controle social.

ESSE PARECER NÃO RESPALDA IRREGULARIDADES, DETECTADAS OU NÃO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, NEM ISENTA DOS ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS QUE O CASO ENSEJAR.

O CMS/AR resolve:

1 – **Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2020**, com as seguintes ressalvas citadas acima.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/Araruama
Araruama, 25 de abril de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde**, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 30 de maio de 2022**, às 18:00, na sala do **Conselho Municipal de Saúde** e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presenças, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

1. Verificação de presença e existência de “quórum”

qualificado para instalação do Colegiado Pleno;

2. Leitura e aprovação das Atas anteriores;

3. Despacho E expediente;

4. ORDEM DO DIA

4.1 - Recomendação do CNS sobre a saúde nutricional e alimentar de Araruama (SISVAN);

4.2 - Relatório da Comissão de Fiscalização do dia 05 de maio de 2022;

4.3 - Nomeação do conselheiro Fábio Sant’Anna Ma-

galhaes para Comissão de Ética;

4.4 - Troca da titularidade do Conselho Regional de Nutrição – CRN;

4.5 - Troca da titularidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

5. ASSUNTOS GERAIS.

Araruama, 16 de maio de 2022.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.



Município de Araruama

Poder Executivo



**CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA
AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICA-
MENTOS À BASE DAS SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES**

- LISTA C2

ANEXO

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento dos estabelecimentos abaixo, discriminado para a aquisição e comercialização de medicamentos à base das substâncias retinóides de uso sistêmico (Isotretinoína) da Lista C2 da Portaria/MS 344/98, conforme estabelece o Artigo 28 da Portaria Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**CADASTRO: Nº 002 PROCESSO Nº
7.171/2022**

EMPRESA: **RAIA DROGASIL S/A**

NOME FANTASIA: **DROGARAIA**

ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA Nº319

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: ARARUAMA-RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALITA MENDONÇA
MOURA DOS SANTOS

CRF: 25.154

**CADASTRO: Nº003 PROCESSO Nº
7.636/2022**

EMPRESA: **DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA
S/A**

NOME FANTASIA: **DROGARIA TAMOIO**

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MACEDO SOA-
RES Nº363 LOJA 1 E 2

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: ARARUAMA-RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THAMYRES HERCULA-
NO POLATI

CRF: 27.315

CADASTRO: Nº004 PROCESSO Nº 8.833/2022

EMPRESA: **DEBORAMA DROGARIA LTDA**

NOME FANTASIA: **DOGARIAS BRASILEIRAS**

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS LJ/SL 21 TER-
MINAL RODOVIÁRIO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: ARARUAMA-RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA CARVALHO

DO A. GUIMARÃES

CRF: 6.471

CADASTRO: Nº005 PROCESSO Nº 9.815/2022

EMPRESA: **DROGARIA OTTONI E SOUZA LTDA**

NOME FANTASIA: **DROGARIA OTTONI**

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 0 QUADRA
B LOTE 20

BAIRRO: FAZENDINHA

CIDADE/UF: ARARUAMA-RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TEREZA CRISTINA MO-
REIRA DE ASSUMPÇÃO

CRF: 24.832

Aparecida Léres Turques
**Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Araru-
ama**
CRBio: 96.324
Matrícula 9951456-4

PORTARIA SEDUC/078/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de **Dirigente de Tur-
no**, Função de Chefia Intermediária, da Escola Municipal Francisco Domingues Neto, com efeito a contar de 25 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 20 de abril de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/087/2022
de 18 de maio de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **DAMIANA LOPES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Função de Chefia Intermediária, da Escola Municipal Francisco Domingues Neto, com efeito a contar de 18 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 18 de maio de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

DECRETO Nº 064
DE 05 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.544.326,35 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município –, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca e Secretaria de Transporte no valor total de R\$ 4.544.326,35 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 064/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	0100	13.950,00	
02.005.001.06.128.0046.2226	33.90.39.00	25	0100	8.700,00	
02.005.002.06.182.0011.2030	33.90.30.00	28	0100	172.809,14	
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	34	0101	53.308,43	
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	0100	17.460,00	
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.92.00	49	0100	60.570,44	
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	53	0100	3.000,00	
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	5.000,00	
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	0101	79.600,00	
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	30.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	423.814,56	
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	211.300,00	
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0121	76.294,00	
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0121	60.736,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	0121	32.600,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	0121	517.358,43	
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	0121	72.183,00	
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0110	8.085,00	
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0121	517.358,43	
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0121	68.000,00	
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	138	0121	75.882,00	
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	0100	5.500,00	
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	0100	1.205,00	
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	0121	13.771,60	
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0100	2.500,00	
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0100	357.648,00	
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0100	1.260,00	
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	110.000,00	
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	230.000,00	
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	95.000,00	
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	218	0101	949.767,28	
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	229	0101	16.900,00	
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.30.00	244	0101	228.300,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	10.000,00	
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	286	0121	14.465,04	
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	0100		- 2.600,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	0100		- 8.700,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	0100		- 2.900,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100		- 357.648,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100		- 110.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ANEXO I - DECRETO 064/2022

02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	51	0100	-	5.500,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	51	0100	-	2.500,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	51	0100	-	8.450,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	51	0100	-	8.650,00
02.007.001.28.843.0049.3034	32.90.21.00	57	0100	-	60.500,00
02.007.001.28.843.0049.3034	32.90.21.00	57	0100	-	20.000,00
02.007.001.28.843.0049.3036	46.90.71.00	62	0100	-	62.550,00
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	65	0100	-	49.759,14
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	65	0100	-	20.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	66	0100	-	20.570,44
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	72	0100	-	986,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	0101	-	53.308,43
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	86	0100	-	2.215,00
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	87	0100	-	709,00
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	-	517.358,43
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	-	211.300,00
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	-	60.736,00
02.010.001.12.365.0012.2046	33.90.30.00	117	0101	-	79.600,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	-	14.465,04
02.010.001.12.366.0012.2056	33.90.30.00	124	0110	-	8.085,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0121	-	32.600,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0121	-	517.358,43
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	137	0100	-	1.205,00
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	137	0100	-	2.048,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	138	0121	-	72.183,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	138	0121	-	68.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	139	0121	-	423.814,56
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	139	0121	-	30.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	139	0121	-	76.294,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	0100	-	1.798,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	0121	-	75.882,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	0121	-	13.771,60
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.11.00	152	0100	-	10.000,00
02.010.001.12.122.0046.2184	33.90.39.00	160	0100	-	1.054,00
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	166	0100	-	4.730,00
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.39.00	202	0101	-	56.589,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	160.478,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	0101	-	11.233,00
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	240	0101	-	16.900,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	-	1.260,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	-	3.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	-	270,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.274.767,28
Total				4.544.326,35	4.544.326,35



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 64 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	80.150.000,00	
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
	(B) 01 04 / 2021	32.207.337,57
	(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{43.938.220,03}{32.207.337,57} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 36,423012 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) = 81.396.028,86

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 29.646.885,44

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) = 43.938.220,03

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30

Arrecadação provável para o exercício 2022 = 154.981.134,33

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 20.996.928,87

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 2,2%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 64/2022 R\$ 1.274.767,28



Município de Araruama Poder Executivo



**DECRETO Nº 065
DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.831.338,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.831.338,50 (Hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2022.

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 065/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	121	545.340,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	121	221.198,50	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	121	64.800,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	121	1.000.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	1.831.338,50
TOTAL				1.831.338,50	1.831.338,50

ANEXO II - DECRETO 65 / 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	25.850.000,00	
Receita Realizada	Período	
	(A) 01 a 04 / 2022	24.861.743,70
	(B) 01 04 / 2021	7.208.575,75
	(C) 05 a 12 / 2021	24.831.081,89
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balançete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{A}{B} \cdot 100$$

$$\Delta = \frac{24.861.743,70}{7.208.575,75} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 244,891204 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) = 24.831.081,89

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 60.809.135,42

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 85.640.217,31

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) = 24.861.743,70

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 85.640.217,31

Arrecadação provável para o exercício 2022 = 110.501.961,01

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 25.850.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 657.000,00

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 3,2%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 65/2022 R\$ 1.831.338,50



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 067
DE 09 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.335.736,30 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anula-**

ção Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 2.335.736,30 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 067/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	172,00	-
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	100	1.700,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	226.759,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	53.599,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	176.242,50	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	121	37.395,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	121	739.358,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	121	48.750,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	121	4.033,40	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	121	472,50	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	712,50	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	101	137.983,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	222	101	839.950,50	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	286	121	68.609,00	-
02.002.001.04.122.0003.2030	44.90.52.00	13	100	-	172,00
02.007.001.28.843.0049.3036	32.90.21.00	61	100	-	1.700,00
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	121	-	460.605,00
02.010.001.12.365.0012.2046	33.90.30.00	117	101	-	54.470,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	121	-	4.033,40
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	121	-	25.000,00
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	137	101	-	71.500,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	139	121	-	12.478,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	140	121	-	171.727,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	121	-	373.023,00
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	195	100	-	712,50
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.39.00	202	101	-	3.935,00
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	214	121	-	284.602,00
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	240	101	-	8.078,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.39.00	282	121	-	23.750,00
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	839.950,40
TOTAL				2.335.736,40	2.335.736,30



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 67 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		80.150.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
	(B) 01 04 / 2021	32.207.337,57
	(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{43.938.220,03}{32.207.337,57} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	36,423012 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) =	81.396.028,86
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	29.646.885,44
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	111.042.914,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) =	43.938.220,03
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	111.042.914,30
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	154.981.134,33
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	21.958.089,01
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	1,5%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 67/2022 R\$ 839.950,40

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 068 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 575.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETA:

ANEXO I - DECRETO 068/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	0101	350.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	37	0101	100.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	46	0101	125.000,00	-
recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	575.000,00
TOTAL				575.000,00	575.000,00

ANEXO II - DECRETO 68 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	Valor
80.150.000,00	
Receita Realizada	
(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
(B) 01 a 04 / 2021	32.207.337,57
(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{A}{B} \times 100$$

$$\Delta = \frac{43.938.220,03}{32.207.337,57} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 36,423012 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) = 81.396.028,86

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 29.646.885,44

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) = 43.938.220,03

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30

Arrecadação provável para o exercício 2022 = 154.981.134,33

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 22.798.039,41

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 1,0%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 68/2022 R\$ 575.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 069 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 125.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 069/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	0104	10.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	0104	100.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.92.00	15	0104	15.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	11	0104	0,00	15.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.05.00	12	0104	0,00	55.000,00
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	18	0104	0,00	40.000,00
09.001.001.09.122.0044.2042	33.90.39.00	19	0104	0,00	5.000,00
09.001.001.09.122.0044.2042	33.90.39.00	19	0104	0,00	10.000,00
TOTAL				125.000,00	125.000,00

DECRETO Nº 070 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 96.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 070/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	0202	96.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	19	0202	-	96.000,00
Total				96.000,00	96.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Transportes, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel,**

com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT. FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 134 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 403 a 405 do processo administrativo n.º 2645/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT. FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2645/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
	O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT. FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência.	
1	Desconto percentual (%) mínimo em cima das Tabelas Oficiais das Montadoras.	10%
2	Fornecimento de peças mecânicas, material elétrico, eletrônico, vidros, funilaria e pintura, material para acabamentos internos/externos e acessórios para veículos das marcas específicas: PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA e YAMAHA.	10%
3	Fornecimento de Serviços Homem/Hora	10%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ N.º : 09.466.219/0001-55	Telefone: (22) 2665-8295
Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.979-105
Endereço Eletrônico: jetta.comserv@gmail.com	
Representante: Jorge Maganha da Silva	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 05.498.047-9/ DETRAN / RJ	CPF: 421.947.097-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que aten-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

derão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 020/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2645/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Luiz Ricardo Guedes
Secretária Municipal de Transportes

JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
JORGE MAGANHA DA SILVA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chapecó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 2.974/2021, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Antônio da Cunha, trecho da Rua Nanuqui, Rua Tambau e trecho da Rua Barão Vermelho – Parque Alves Branco II – Fazendinha – Araruama/RJ”, conforme Termo de Referência e demais anexos, proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 2.974/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.974/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas

alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, passando sua conclusão para o dia 13 de junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 10,119145% do valor contratual inicial, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 2.786.303,21 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil trezentos e três reais e vinte e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.20.1012, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, Empenho nº 1069/2022, Nº da despesa 209, no valor de R\$ 137.982,96 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Claudio Leão Barreto

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Eduardo Sousa Veiga
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chapecó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 2.978/2021, na melhor forma



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022

de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 04/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguari, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua Jerônimo, Rua Cananeia e Rua Itapeirica, Parque Alves Branco II – Fazendinha – Araruama/RJ", conforme Termo de Referência e demais anexos, proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 2.978/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.978/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, passando sua conclusão para o dia 31 de maio de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2021, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 12,287464% do valor contratual inicial, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 2.026.235,77 (dois milhões, vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.20.1012, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, Empenho nº 1033/2022, Nº da despesa 209.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 10.259/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017, pelo período de 03/05/2022 a 03/05/2023, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 536.472,00 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 357.648,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.122.46.2030; Natureza de Despesa 3.3.90.39.10.00.00.00; Empenho nº 1044/2022; Nº da Despesa: 149; Fonte nº 100 – Recursos próprios, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

b) O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 10.259/2017 ficam ratificadas

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Luiz Ricardo Guedes

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Eduardo Sousa Veiga
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 06/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 062/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **ANNA PAULA DA SILVA FRANCO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 10.887.767-1, inscrita no CPF sob o nº 073.211.657-01, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e, de outro lado, a sociedade empresária **LAGOA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.828/0001-86, com sede na Avenida John Kennedy, 150, Loja 221, Centro – Araruama/RJ, Cep.: 289870-000, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr José Roberto Pedrosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1215403, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 303.904.867-87, residente e domiciliada na Rua Pedrosa, nº 265, Centro - Araruama/RJ, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.259/2017, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017**, para passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Locatário

Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação

LAGOA PATRIMONIAL LTDA.
José Roberto Pedrosa - Procurador
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 008/2022
DE 21 DE MARÇO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0004121/2022

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANNA PAULA CAMPOS DA SILVA, Professor I**, Matrícula nº 9960804, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0004121/2022 de 25/02/2022, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 11/03/2022 e término em 18/03/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de março de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 016/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0001413/2022

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **NARA HELENA MARIN POVEDANO**, matrícula nº 12829, **Merendeira**, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 10 e 11, do Processo Administrativo 5472.001.0001413/2022, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 11/04/2022 e término em 10/07/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 019/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0025386/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **SIMONIA GOMES CALVI**, matrícula nº 9948872, **Enfermeiro**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 10 e 11, do Processo Administrativo 5472.001.0025386/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 27/12/2021 e término em 27/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de Abril de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 009/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0025371/2020

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **YANN MATHIAS MACHADO, Oficial Administrativo**, matrícula nº 9950471, 01 (um) ano de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 5472.001.0025371/2020 de 01/12/2020, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/03/2021 e término em 02/03/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 04 de abril de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 017/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0003594/2022

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **FELIPE PEREIRA PINTO**, matrícula nº 9950228, **Guarda Civil**, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 09 e 10, do Processo Administrativo 5472.001.0003594/2022, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 21/02/2022 e término em 22/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de Abril de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 020/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0020375/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARGARETE CORDEIRO VIEIRA**, matrícula nº 900127, **Agente de Serviços Gerais**, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 13 e 14, do Processo Administrativo 5472.001.0020375/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 06/10/2021 e término em 04/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de Abril de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 021 DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0001966/2022

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ANDREA AMARAL BRASIL, Professor II**, matrícula nº 13111, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 09, 10 e 11 do Processo nº 5472.001.0001966/2022 de 31/01/2022, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 18/04/2022 e término em 18/04/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de Abril de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 023 DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0000651/2022

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MONICA DA SILVA FARIA CARDOSO, Professor II**, matrícula nº 8237, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 15 e 16 do Processo nº 5472.001.0000651/2022 de 11/01/2022, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 01/11/2021 e término em 01/01/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de Abril de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 025/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0003653/2022

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **BRUNO MONTEIRO LACERDA, Guarda Civil**, matrícula nº 9949832, 04 (quatro) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 5472.001.0003653/2022 de 21/02/2022, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/05/2022 e término em 01/05/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 02 de maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0022026/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARIA HELENA VETROMILLE DA COSTA, Professor I**, matrícula nº 10291, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 13 e 14 do Processo nº 5472.001.0022026/2021 de 03/11/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 03/11/2021 e término em 03/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de Abril de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 024 DE 28 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0022045/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **SIMONNE FRANCO AZEREDO CANELLAS, Professor I**, matrícula nº 8444, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 12, 13 e 14 do Processo nº 5472.001.0022045/2021 de 04/11/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 20/10/2021 e término em 20/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 28 de Abril de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 027 DE 05 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0023620/2021

RESOLVE:

MANTER READAPTADA o (a) servidor (a) **DANIELI DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 12822, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 14 e 15 do Processo nº 5472.001.0023620/2021 de 26/11/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 25/11/2021 e término em 25/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 028
DE 05 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0020539/2021

RESOLVE:

MANTER READAPTADA o (a) servidor (a) **ADRIANA MOURA BORGES, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 9142, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 11 e 12 do Processo nº 5472.001.0020539/2021 de 26/11/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 08/10/2021 e término em 08/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 031/2022
DE 05 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0020410/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **JANYNE SUITA**, matrícula nº 10132, **Oficial Administrativo**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 21 e 22, do Processo Administrativo 5472.001.0020410/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 07/10/2021 e término em 07/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de Maio de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 033
DE 06 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0022494/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **NADIA CRISTINA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 980145, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 15/16 do Processo nº 5472.001.0022494/2021 de 10/11/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 10/11/2021 e término em 10/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 029
DE 05 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0020695/2021

RESOLVE:

MANTER READAPTADA o (a) servidor (a) **MARIZETH DE CARVALHO DE PAIVA, Professor II**, matrícula nº 9040, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 12 e 13 do Processo nº 5472.001.0020695/2021 de 13/10/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 13/10/2021 e término em 13/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 032
DE 06 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0001366/2022

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ELIANE MAGALHÃES COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 010614-3, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 10 e 11 do Processo nº 5472.001.0001366/2022 de 21/01/2022, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 21/01/2022 e término em 20/07/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 034
DE 06 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0005550/2022

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARTA SOLIDADE GROSS CUNHA, Merendeira**, matrícula nº 11571, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 13 e 14 do Processo nº 5472.001.0005550/2022 de 21/03/2022, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 25/01/2022 e término em 25/01/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 035
DE 06 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004847/2022

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **SOANE ARAUJO DE MENEZES, Merendeira**, matrícula nº 9781, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls 09 e 10 do Processo nº 5472.001.0004847/2022 de 11/03/2022, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 10/03/2022 e término em 10/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 037/2022
DE 11 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0006070/2022

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida à servidora **FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS, Servente de Serviços Gerais**, matrícula nº 11248, através da Portaria SEADM nº 330/2019 de 02 de Setembro de 2019, com início em 01/07/2019 e término em 30/06/2022, no Processo nº 16090/2019 de 12/06/2019, e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 01/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 039/2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0024717/2021

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LUCIANA DO NASCIMENTO CAMELO ARRUDA, Orientador Educacional**, matrícula 992862, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0024717/2021 de 24/12/2021, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 14/12/2021 e término em 14/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 036/2022
DE 10 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0020328/2021

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ADRIANA COSTA MARQUES, Professor I**, matrículas nº 9950124, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0020328/2021 de 06/10/2021, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 04/10/2021 e término em 04/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 038/2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0025167/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CLAUDIO DE MATTOS PINNA, Programador**, Matrícula nº 9952903, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0025167/2021 de 21/12/2021, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 22/12/2021 e término em 29/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 040/2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0002348/2022

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANGELICA BRASIL PEREIRA, Secretário de Escola**, matrícula 992932, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0002348/2022 de 03/02/2022, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 03/02/2022 e término em 02/08/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 041/2022
DE 12 DE MAIO 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.13482/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **JOAO CARLOS DUARTE DA COSTA**, matrícula nº 11224, **Servente de Serviço Pesado**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 22 e 23, do Processo Administrativo 5472.001.0013482/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 18/06/2021 e término em 18/06/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de Maio de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 043/2022
DE 16 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0005441/2022

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA NAZARÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrículas nº 8788, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0005441/2022 de 18/03/2022, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 18/03/2022 e término em 14/09/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 045/2022
DE 16 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0008589/2022

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SAMARA FERREIRA SOARES RIOS, Professor II**, Matrícula nº 993301, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0008589/2022 de 04/05/2022, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 04/05/2022 e término em 11/05/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 042/2022
DE 12 DE MAIO 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0022374/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ROSIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11448, **Servente de Serviço Pesado**, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 22 e 23, do Processo Administrativo 5472.001.0022374/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 08/11/2021 e término em 07/05/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de Maio de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 044/2022
DE 16 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0006993/2022

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SIMONE DA CONCEIÇÃO MARQUES, Técnico em enfermagem**, Matrícula nº 9960243, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0006993/2022 de 11/04/2022, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 06/04/2022 e término em 13/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de Maio de 2022

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

ERRATA DA PORTARIA SEDUC/068/2022
de 19 de abril de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção infra-disposta no corpo da Portaria SEDUC/068/2021, a saber:

ONDE SE LÊ:

NOMEAR o servidor **WANDERLEI MARTINS PEREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 01 – 100%, da Escola Municipal Vereador Moysés Ramalho, com efeito a contar de 08 de abril de 2022.

LEIA-SE:

NOMEAR o servidor **WANDERLEI MARTINS PEREIRA**, efetivo, matrícula 9950109, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 01 – 70%, da Escola Municipal Vereador Moysés Ramalho, com efeito a contar de 08 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de abril de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.004433/2022

ADAILTON FERNANDES DO NORTE, inscrito no CPF sob o nº 045.312.097-02, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada nº 0110/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação de Residência Unifamiliar com um Pavimento e Anexo, situado na Rua 02, Lote 14 da Quadra D do Condomínio Residencial Del Mare, Ingá – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 5472.001.002594/2022

DIEGO DE SOUZA TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 120.933.627-83, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada nº 0111/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação de Residência Unifamiliar com um Pavimento e Anexo, situado na Rua 01, Lote 02 da Quadra A do Condomínio Residencial Del Mare, Ingá – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 21496/2021

PODO LEVE DE ARARUAMA PODOLOGIA LTDA, CNPJ 14.059.757/0001-65, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0096/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades: 86.90-9-04 - Atividades de podologia; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Situada no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 10, LOJA 115, ZONA URBANA DE ARARUAMA -RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 5730/2022

CONSTRUTORA COMETA LTDA, CNPJ nº 19.030.869/0001-07, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0098/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO GRANJA 68, SITUADA NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 7913/2022

NIELER GOMES RICKMANN CPF nº 000.936.097-28, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0101/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de construção comercial, situada no seguinte endereço: Rua Carioca, Lote 04, Quadra nº 21, Loteamento Parque Novo Horizonte, 2ª Seção, Paraty, Zona Urana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 7602/2022

André Luis Marmelo da Silva, CPF nº 999.525.217-15, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0108/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de Aprovação Residencial Multifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua das Dálias, lote 31, quadra 05, loteamento Portais de Iguabinha, Gesyândia, Iguabinha - Zona Urbana do município de Araruama..

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº8009/2022

GERALDO DE FREITAS GOMES, CPF 116.659.207-34, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0103/2022** de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar 138/2018 para a atividade de Construção de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Chamonix (antiga Rua 16) lote11 - quadra 28 - Loteamento Village Umberto Cassia Gleba 2 - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções da SEMAG.

PROCESSO 6397/2022

JORGE LUIZ MATHIAS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 344.883.327-49, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DE NÚMERO 0104/2022**, COM VENCIMENTO EM 13/05/2023, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA EM RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 459,00M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 168,25M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 36,66%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA MALVA (ANTIGA RUA "E"), LOTE 12, QUADRA 09, DO LOTEAMENTO VILA CASSIA, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

Radars fixos de velocidade poderão ser proibidos nas estradas fluminenses

A instalação de radares eletrônicos fixos para controle de velocidade e aplicação de multas poderá ser proibida nas rodovias estaduais concedidas, em especial na Rodovia RJ-124, conhecida como Via Lagos. É o que determina o Projeto de Lei 5.848/22, de autoria do deputado Dr. Serginho (PL), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou na terça-feira (24), em primeira discussão. O texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa.

Segundo a medida, a fiscalização de controle de velocidade só acontecerá de acordo com a resolução 798/20 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). A norma determina que

haja sinalização viária horizontal e vertical que informe ao condutor a velocidade máxima permitida na via e a existência do controle de velocidade por equipamento de fiscalização eletrônica.

Já os medidores de velocidade portáteis somente devem ser utilizados por autoridade de trânsito ou seu agente, no exercício regular de suas funções, devidamente uniformizados, não podendo haver obstrução da visibilidade, do equipamento e de seu operador por placas, árvores, postes ou qualquer outra forma que impeça a visibilidade.

A Via Lagos liga os municípios de Rio Bonito a São Pedro d'Aldeia, sendo a principal rodovia para acesso às praias da Região dos Lagos.

Hospitais de emergência deverão capacitar funcionários para casos de desastres

Unidades hospitalares de emergência deverão oferecer aos funcionários, ao longo do ano, capacitação em gestão e ação de controle de risco, preparação e resposta em caso de desastre ambiental ou de grande proporção. É o que determina o Projeto de Lei 801/19, de autoria da deputada Martha Rocha (PDT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em primeira discussão, na

terça-feira (24). O texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa.

As unidades deverão garantir que pelo menos 60% do efetivo total de funcionários compareçam às ações de treinamento. Além disso, a norma estabelece que a instrução seja ministrada preferencialmente por profissional da saúde com especialidade em saúde ambiental ou em gestão de risco.